



## Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

### PORTARIA N.º 030, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul, Resolve:

Considerando a faculdade da contagem recíproca do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria prevista no § 9.º, do Art. 201 da Constituição Federal;

Considerando ainda que no processo Administrativo n.º 005/2020 foram juntadas as certidões na forma legal que culminou com o deferimento do pedido da servidora **Oriene Dias de Queiroz**, Resolve:

#### **AVERBAR**

Art. 1º Determinar a averbação nos acensos funcionais da servidora acima, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Atividades Organizacionais I, matrícula 241, o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência, referente a CTC nº 06001100.1.00007/19-8, para efeitos de aposentadoria, os seguintes período:

**MUNICÍPIO DE INOCENCIA**- 15/07/1985 a 20/01/1987- Tempo de Contribuição: 1 ano(s), 6 mes(es) e 6 dia(s);

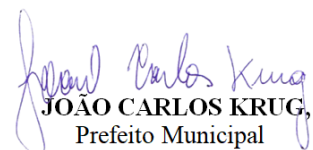
**MUNICÍPIO DE CASSILANDIA**- 02/05/1989 a 18/09/1989 - Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 4 mes(es) e 17 dia(s);

**HOSCA HOSPITAL CASSILANDIA LTDA** - 01/03/1990 a 30/11/1990 - Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 9 mes(es) e 0 dia(s);

**MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO SUL** - 05/12/1990 a 10/11/1992 - Tempo de Contribuição: 1 ano(s), 11 mes(es), 6 dia(s).

**Tempo de Contribuição (TC) = 1669 dia(s), correspondendo a 4 Ano(s), 6 Mês(es) e 29 Dia(s)**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**JOÃO CARLOS KRUG,**  
Prefeito Municipal